

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA, O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS JUNTO AO TCE/BA, O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS JUNTO AO TCM/BA E, DE OUTRO, O MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, TRIBUNAL DE CONTAS E MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DE ALAGOAS COM A FINALIDADE DE DISPONIBILIZAR A TECNOLOGIA DO SISTEMA DO PAINEL DE TRANSPARÊNCIA DOS FESTEJOS JUNINOS.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - MPBA**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador/BA, CEP 41745-004, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.142.491/0001-66, neste ato representado pelo **Procurador-Geral de Justiça Dr. Pedro Maia Souza Marques**, residente e domiciliado em Salvador/BA;

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA - TCE**, por intermédio da sua Presidência, com sede na 4ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, 495 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, CEP 41745-002, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.674.303/0001-02, neste ato representado pelo **Presidente, o Conselheiro Marcus Vinícius de Barros Presídio**, residente e domiciliado em Salvador/BA;

O **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA - TCM/BA**, por intermédio da sua Presidência, com sede na 4ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, 495 - 3º andar - Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, CEP 41745-002, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.634.420/0001, neste ato representado pelo **Presidente, o Conselheiro Francisco de Souza Andrade Netto**, residente e domiciliado em Salvador/BA;

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS JUNTO AO TCE-BA**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS**, com sede no Ed. Cons. Joaquim Batista Neves, nº 495, Plataforma 05, Avenida 4, Centro Administrativo da Bahia - CAB Salvador/BA - CEP:41.745-002, neste ato representado pela **Procuradora-Geral de Contas Dra. Camila Luz**, residente e domiciliada em Salvador/BA; e

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS JUNTO AO TCM-BA**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS**, com sede na Av. 4, nº. 495 - 3º andar, - CAB – Salvador - BA, CEP 41.745-002;



neste ato representado pela **Procuradora-Geral de Contas Dra. Aline Rego**, residente e domiciliada em Salvador/BA, doravante denominados **CEDENTES**

e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS- MPAL**, com sede na R. Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, Maceió – AL, CNPJ: 12.472.734/0001-52. neste ato representado pelo **Procurador-Geral de Justiça em exercício, Dr. Walber José Valente de Lima**, brasileiro, casado, portador do CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado em Maceió/AL, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS**, CNPJ sob o nº 12.395125/0001-47, com sede na Av. Fernandes Lima, nº 1047, Farol, Maceió/AL, a seguir denominado TCE-AL, neste ato representado por seu Presidente Conselheiro **Fernando Ribeiro Toledo**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº [REDACTED] e Cédula de Identidade nº [REDACTED] e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS JUNTO AO TCE/AL**, neste ato representado pelo Procurador-Geral do MPC/AL, **Enio Andrade Pimenta**, brasileiro, casado, portador do CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado em Maceió/AL, doravante denominados **CESSIONÁRIOS**, celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no que couber, dos preceitos de Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, nos termos a seguir:

**CONSIDERANDO** que os CEDENTES, em parceria, desenvolveram o **painel de transparência dos festejos juninos**, uma ferramenta tecnológica que confere transparência aos investimentos públicos referentes à realização de eventos festivos – sobretudo os juninos -, servindo de subsídio a diversos segmentos da sociedade, instituições de controle e gestores públicos no acompanhamento, fiscalização e eficiente execução dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** que as tecnologias empregadas no desenvolvimento do sistema de coleta de dados, gerenciamento e exposição da informação ao público são replicáveis por instituições parceiras para quaisquer despesas públicas, notadamente aquelas relacionadas à realização de festejos;

**CONSIDERANDO** o interesse do Ministério Público do Estado de Alagoas e do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas no desenvolvimento de sistema similar àquele desenvolvido pelos CEDENTES,

**RESOLVEM** celebrar o presente **Acordo de Cooperação Técnica**, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a **Cessão do “Painel de Transparência dos Festejos Juninos”**, criado em parceria pelos **CEDENTES**, para conferir transparência aos investimentos públicos referentes à realização de eventos festivos – sobretudo os juninos -, oferecendo informações à sociedade, instituições de controle e gestores públicos.

**1.1.1.** O **“Painel de Transparência dos Festejos Juninos”** é composto por Portal WEB para acesso pelo público em geral, ferramenta de análise de dados (*BI - business intelligence*) integrada ao Portal WEB e ao banco de dados e sistema informatizado *WEB* para lançamento e gestão das informações referentes aos festejos.

**Parágrafo Primeiro.** É vedada a transmissão parcial ou total da ferramenta objeto deste acordo a outra pessoa física ou jurídica sem a anuência dos **CEDENTES**, observadas as disposições de propriedade intelectual, os aspectos relacionados à segurança da informação e demais dispositivos que visem evitar o uso e a apropriação indevida do sistema por empresa contratada.

**Parágrafo Segundo.** Os **CEDENTES** possuem todos os direitos de propriedade intelectual dos softwares desenvolvidos por sua equipe de trabalho, incluindo o sistema, o BI e quaisquer cópias de softwares, os quais são de titularidade e incorporam a propriedade intelectual dos **CEDENTES**.

**Parágrafo Terceiro.** É vedada ao **CESSIONÁRIO** qualquer alteração unilateral, total ou parcial, que envolva modificação dos códigos-fonte do **“Painel de Transparência dos Festejos Juninos”**, exceto as necessárias para adequação ao seu ambiente tecnológico.

**Parágrafo Quarto.** Os **CEDENTES** e o **CESSIONÁRIO** poderão manter equipes para o desenvolvimento colaborativo do **“Painel de Transparência dos Festejos Juninos”**, conforme as metodologias e as condições estabelecidas pela equipe técnica dos **CEDENTES**.

**Parágrafo Quinto.** Não estão incluídos no presente Acordo de Cooperação Técnica equipamentos ou licenças de softwares de terceiros eventualmente necessários para a implantação e utilização do **“Painel de Transparência dos Festejos Juninos”** pelo **CESSIONÁRIO**.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CEDENTES**

**2.1.** Disponibilizar ao **CESSIONÁRIO**, a ferramenta Painel de Transparência dos Festejos Juninos em sua versão atualizada;

**2.2.** Ceder ao **CESSIONÁRIO** os códigos-fonte do programa, inclusive os referentes ao fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informações pertinentes à tecnologia de concepção, manutenção e atualizações;

**2.3.** Fornecer suporte técnico para implantação do sistema, conforme possibilidade das equipes dos **CEDENTES**, indicando um técnico responsável por auxiliar a equipe do **MPAL** na configuração do ambiente no Datacenter do **MPAL**;

**2.4.** Comunicar ao **CESSIONÁRIO** alterações no programa;

**2.5.** Informar ao **CESSIONÁRIO** as falhas detectadas no sistema e ceder-lhes as correções quando realizadas; e

**2.6.** Realizar a governança tecnológica do **“Painel de Transparência dos Festejos Juninos”** que engloba a gestão das evoluções, correções e desenvolvimento colaborativo de melhorias e retificações de erros.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(S) CESSIONÁRIO(S)**

**3.1.** Zelar pelo uso adequado do programa, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhe competem exercer, não podendo transferi-los a terceiros, nem em partes, nem no todo, a título oneroso ou gratuito, sob pena de extinção imediata da cooperação;

**3.2.** Apurar o fato, no caso de uso indevido da ferramenta, com vistas a eventual responsabilização;

**3.3.** Fazer referência ao “Painel de Transparência dos Festejos Juninos” dos **CEDENTES**;

**3.4.** Apresentar sugestões/críticas para aprimoramento dos sistemas;

**3.5.** Aperfeiçoar recursos e implementar novas funcionalidades do “Painel de Transparência dos Festejos Juninos”, após comunicação e concordância dos **CEDENTES**;

**3.5.1** As evoluções tecnológicas devem ser, preferencialmente, projetadas para serem aproveitadas tanto pelos **CEDENTES** quanto pelo **CESSIONÁRIO**;

**3.5.2** Em caso de evoluções tecnológicas específicas para o **CESSIONÁRIO**, estas devem ser projetadas para integrarem um único código-fonte;

**3.6.** Indicar equipe Técnica responsável pela implementação da ferramenta no âmbito do **MPAL**;

**3.7.** Implementar as configurações de acesso à ferramenta pelos membros e servidores do **MPAL**.

**3.8.** Compartilhar seu banco de dados com o **CEDENTE** e envidar esforços para a oportuna criação de uma visão regional e/ou nacional do painel dos festejos.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**4.1.** Não haverá repasse de recursos financeiros entre os cooperantes para a execução deste Acordo. Os serviços decorrentes do presente instrumento serão prestados em regime de cooperação mútua, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária específica.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS**

**5.1.** Os **CEDENTES** não darão nenhuma garantia sobre os softwares, uma vez que o Ministério Público do Estado de Alagoas receberá os códigos fontes, podendo corrigir possíveis falhas e adequar necessidades em comunicação com as equipes de trabalho dos **CEDENTES**.

**5.2.** Os **CEDENTES** não se responsabilizam pelo uso indevido dos softwares ou por quaisquer danos que os mesmos possam causar em qualquer tipo de equipamentos ou a terceiros.

**5.3.** Os **CEDENTES** e os desenvolvedores de sua equipe estão livres de quaisquer responsabilidades, perdas, ações, danos ou reclamações (incluindo despesas, custo e honorários de advogados) relacionados ao uso do software.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**6.1.** As atividades decorrentes do presente Acordo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste acordo.

**6.3.** Aos gestores do Acordo de Cooperação Técnica dos **CEDENTES** e do **MPAL** competirão dirimir as dúvidas que surgirem na execução do instrumento e dar ciência às respectivas Administrações Superiores acerca de todos os acontecimentos e andamentos.

**Parágrafo único.** Os gestores do Acordo de Cooperação Técnica anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, tomando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO**

**7.1.** O prazo de vigência do presente termo será de **60 (sessenta) meses**, contados da data de sua assinatura, sendo permitida, com a anuência dos partícipes, a sua alteração ou extinção, manifestando-se o interessado em até 30 (trinta) dias antes do término da vigência, podendo, ainda, ser extinto a qualquer tempo mediante comunicação escrita, pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, ou pela falta de interesse das partes em mantê-lo ou por força de lei que o torne material ou formalmente impraticável.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE**

**8.1.** Caberá ao **MPBA** providenciar a publicação do extrato do presente **TERMO** no Diário da Justiça Eletrônico DJe, do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

## **9. CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

**9.1.** Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos, que farão parte integrante deste instrumento.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Aplicam-se à execução deste Acordo os termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Salvador/BA para dirimir questões decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, não resolvidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo e ajustados, as partes assinam, por intermédio de seus representantes, este instrumento em 6 (seis) vias de igual forma e teor, para que produzam os seus regulares efeitos, fazendo-se tudo na presença das testemunhas infraindicadas.

Salvador, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA  
MARQUES [REDACTED] Assinado de forma digital por PEDRO  
MAIA SOUZA MARQUES [REDACTED]  
Dados: 2024.05.29 09:52:32 -03'00'

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

**Pedro Maia Souza Marques**

Procurador- Geral de Justiça

Marcus Vinicius de Barros Presídio Assinado de forma digital por  
Marcus Vinicius de Barros Presídio  
Dados: 2024.05.24 14:19:20 -03'00'

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA**

**Marcus Vinicius de Barros Presídio**

Conselheiro Presidente do TCE/BA



FRANCISCO DE SOUZA  
 ANDRADE NETTO  
 Assinado de forma digital por FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO:  
 Dados: 2024.05.24 12:22:08 -03'00'

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA**  
**Francisco de Souza Andrade Netto**  
 Conselheiro Presidente do TCM/BA

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS JUNTO AO TCE/BA**  
**Camila Luz**

Procuradora- Geral de Contas do MPC/TCE

ALINE PAIM MONTEIRO DO REGO RIO  
 BRANCO:  
 Assinado de forma digital por ALINE PAIM MONTEIRO DO REGO RIO  
 Dados: 2024.05.24 10:02:54 -03'00'

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS JUNTO AO TCM/BA**  
**Aline Rego**

Procuradora- Geral de Contas do MPC/TCM

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS**  
**Walber José Valente de Lima**  
 Procurador-Geral de Justiça em exercício

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**Fernando Ribeiro Toledo**  
 Conselheiro Presidente

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS JUNTO AO TCE/AL**  
**Enio Andrade Pimenta**  
 Procurador- Geral de Contas do MPC/TCE

(Documento datado e assinado eletronicamente)

Documento assinado digitalmente  
 **ENIO ANDRADE PIMENTA**  
 Data: 20/05/2024 08:31:04-0300  
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
 **FERNANDO RIBEIRO TOLEDO**  
 Assinado de forma digital por FERNANDO RIBEIRO TOLEDO:  
 Dados: 2024.05.21 12:13:19 -03'00'

Documento assinado digitalmente  
 **CAMILA LUZ DE OLIVEIRA**  
 Data: 22/05/2024 16:44:59-0300  
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por WALBER JOSE VALENTE DE LIMA em 16/05/2024. Para conferir o original, acesse o site <https://www.mp.al.mp.br/autenticidade>, informe o processo 02.2024.00003808-7 e o código 672A82.

**ANEXO ÚNICO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA, O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS JUNTO AO TCE/BA, O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS JUNTO AO TCM/BA E, DE OUTRO, O MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, O TCE/AL E O MPC/AL COM A FINALIDADE DE DISPONIBILIZAR A FERRAMENTA DO PAINEL DE TRANSPARÊNCIA DOS FESTEJOS JUNINOS.**

**PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO**

**Referência Procedimento de SEI:**

(SEI - MPBA) 19.09.01973.0011747/2024-60

**1 – DADOS CADASTRAIS**

**ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE 1: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA- MPBA**

**CNPJ:** 04.142.491/0001-66

**Endereço:** 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador/BA, CEP 41745-004

**Telefone:** (71) 3103-0100/6400

**E-mail:** pgj@mpba.mp.br

**Nome do responsável:** Pedro Maia Souza Marques

**Cargo/Função:** Procurador-Geral de Justiça

**ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE 2: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA-TCE/BA**

**CNPJ:** 14.674.303/0001-02

**Endereço:** 4ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, 495 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, CEP 41745-002

**Telefone:** (71) 3115-4498 / (71) 3115-4500

**E-mail:** jrba@tce.ba.gov.br

**Nome do responsável:** Marcus Vinicius de Barros Presídio

**Cargo/Função:** Conselheiro Presidente do TCE/BA



**ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE 3: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA-TCM/BA**

**CNPJ:** 32.634.420/0001

**Endereço:** 4ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, 495 – 3º ANDAR -- Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, CEP 41745-002

**Telefone:** (71) 3115-4430 / (71) 3115-5622

**E-mail:** chgab@tcm.ba.gov.br

**Nome do responsável:** Francisco de Souza Andrade Netto

**Cargo/Função:** Conselheiro Presidente do TCM/BA

**ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE 4: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS JUNTO AO TCE/BA – MPC/TCE/BA**

**Endereço:** Ed. Cons. Joaquim Batista Neves, nº 495, Plataforma 05, Avenida 4, Centro Administrativo da Bahia - CAB Salvador/BA - CEP:41.745-002

**Telefone:** (71) 3115-4582 / (71) 3115-4579

**E-mail:** camila.luz@mpc.ba.gov.br

**Nome do responsável:** Camila Luz

**Cargo/Função:** Procuradora-Geral de Contas

**ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE 5: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS JUNTO AO TCM/BA – MPC/TCM/BA**

**Endereço:** Av. 4, nº.495 - 3º andar, - CAB - Salvador-BA, CEP 41.745-002

**Telefone:** (71) 3115-5671

**E-mail:** atendimento@mpc.ba.gov.br

**Nome do responsável:** Aline Rego

**Cargo/Função:** Procuradora-Geral de Contas

**ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADO 1: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS- MPAL**

**CNPJ:** 12.472.734/0001-52

**Endereço:** Rua Pedro Jorge Melo Silva, nº 79, Poço, Maceió / AL

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por WALBER JOSE VALENTE DE LIMA em 16/05/2024. Para conferir o original, acesse o site <https://www.mpal.mp.br/autenticidade>, informe o processo 02.2024.00003808-7 e o código 672A82.



**Telefone:** (82) 2122-3500

**E-mail:** gab.pgj@mpal.mp.br

**Nome do responsável:** Walber José Valente de Lima

**Cargo/Função:** Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas em exercício.

**ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE 2: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS**

**CNPJ:** 12.395.125/0001-47

**Endereço:** Avenida Fernandes Lima, nº 1047, Farol, Maceió/AL, CEP 57.055-903

**Telefone:** (82) 3315-5596

**E-mail:** presidencia@tceal.tc.br

**Nome do responsável:** Fernando Ribeiro Toledo

**Cargo/Função:** Conselheiro Presidente do TCE/AL

**ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE 3: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS JUNTO AO TCE/AL**

**Endereço:** Avenida Fernandes Lima, nº 1047, 2º andar, Farol, Maceió/AL, CEP 57.055-903

**Telefone:** (82) 3315 5614

**E-mail:** [pg.mpcal@hotmail.com](mailto:pg.mpcal@hotmail.com) / mpc@tceal.tc.br

**Nome do responsável:** Enio Andrade Pimenta

**Cargo/Função:** Procurador-Geral de Contas

**2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

TÍTULO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	Início	Término
Compartilhamento do Software do Sistema do Painel de Transparência dos Festejos Juninos nos Municípios do Estado da Bahia.	A partir da publicação	60 (sessenta) meses, contados da data da publicação
<b>Identificação do Objeto:</b>		

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por WALBER JOSE VALENTE DE LIMA em 16/05/2024. Para conferir o original, acesse o site <https://www.mpal.mp.br/autenticidade>, informe o processo 02.2024.00003808-7 e o código 672A82.

Cessão do Software do Sistema do Painel de Transparência dos Festejos Juninos, criado pelos CEDENTES, para conferir transparência aos investimentos públicos referentes à realização de eventos festivos – sobretudo os juninos –, oferecendo informações à sociedade, aos membros do parquet, das demais instituições de controle e aos gestores públicos.

**Objetivos:**

Possibilitar ao universo de interessados o acompanhamento, fiscalização e eficiente aplicação dos recursos públicos destinados à realização de eventos festivos:

- Disponibilizar, na *internet* e em formato de dados abertos, informações referentes à aplicação de recursos públicos em eventos festivos;
- Instrumentalizar o exercício da cidadania (controle social e político-eleitoral);
- Instrumentalizar a atuação fiscalizatória (preventiva e repressiva) por parte das instituições de controle da gestão pública;
- Instrumentalizar os gestores públicos oferecendo subsídios para contratações futuras mais eficientes;
- Fomentar a cultura, o turismo e o desenvolvimento econômico-social regionais;
- Estimular a aproximação e o diálogo interinstitucional republicano entre instituições de controle e gestores públicos em torno do objetivo comum de prevenir danos ao erário;

**Justificativa da proposição:**

Necessidade de subsidiar a atuação das instituições de controle e dos gestores públicos na fiscalização/realização das contratações públicas, bem assim estimular o exercício da cidadania, por meio da disponibilização contemporânea de dados e informações relacionadas à realização de investimentos públicos em eventos festivos.

**Setores envolvidos no MPBA:**

Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTI

Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Proteção à Moralidade Administrativa – CAOPAM

**Meta Única**

Possibilitar acesso pelos promotores, servidores, integrantes de órgãos fiscalizadores e sociedade aos dados relacionados às contratações públicas para eventos festivos nos municípios do Estado de Alagoas.

**3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – METAS, ETAPAS E ESPECIFICAÇÕES**

ETAPA	PRAZO	META	RESPONSÁVEL
-------	-------	------	-------------

Assinatura do Acordo de Cooperação entre os entes.	2024	Estabelecer cooperação mútua entre os CEDENTES e o Ministério Público do Estado de Alagoas e Tribunal de Contas de Alagoas	<b>CEDENTES e MPAL e TCE/AL</b>
Publicação do extrato do instrumento de cooperação e indicação de representantes	Quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.	Dar publicidade a parceria firmada Possibilitar o fiel acompanhamento do instrumento celebrado	<b>CEDENTES e MPAL E TCE/AL</b>
Reunião online entre os partícipes para implantação da Ferramenta	2024	Disponibilizar a ferramenta no âmbito do MPAL e do TCE/AL	<b>CEDENTES e MPAL E TCE/AL</b>
Apresentação de resultados da parceria	A cada 12 (doze) meses contando da data de publicação do instrumento, se houver necessidade	Possibilitar o fiel acompanhamento do instrumento celebrado	<b>CEDENTES e MPAL E TCE/AL</b>
Reuniões de ajustes e acompanhamento das atividades e interesses decorrentes do Acordo de Cooperação Técnica	Quando houver necessidade, durante a duração do instrumento	Possibilitar o fiel acompanhamento do instrumento celebrado	<b>CEDENTES e MPAL E TCE/AL</b>

### APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Aprova-se Plano de Trabalho referente ao Acordo de Cooperação que tem por objeto a **Cessão do Sistema do "Painel de Transparência dos Festejos Juninos"**, criado pelos **CEDENTES** para conferir transparência aos investimentos públicos referentes à realização de eventos festivos – sobretudo os juninos, oferecendo informações à sociedade, instituições de controle e gestores públicos e autoriza-se a assinatura do instrumento.

Salvador, de \_\_\_\_\_ de 2024.  
 PEDRO MAIA SOUZA  
 MARQUES \_\_\_\_\_  
 Assinado de forma digital por PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
 Dados: 2024.05.29 10:12:54 -03'00'  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**  
**Pedro Maia Souza Marques**  
 Procurador- Geral de Justiça

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA**  
**Marcus Vinicius de Barros Presídio**  
 Conselheiro Presidente do TCE/BA



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

FRANCISCO DE SOUZA  
ANDRADE NETTO:06323650568

Assinado de forma digital por FRANCISCO  
DE SOUZA ANDRADE NETTO:06323650568  
Dados: 2024.05.24 12:25:43 -03'00'

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA**

**Francisco de Souza Andrade Netto**  
Conselheiro Presidente do TCM/BA

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS JUNTO AO TCE/BA**

**Camila Luz**  
Procuradora- Geral de Contas do MPC/TCE

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS JUNTO AO TCM/BA**

**Aline Rego**  
Procuradora- Geral de Contas do MPC/TCM

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS**

**Walber José Valente de Lima**  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS**

**Fernando Ribeiro Toledo**  
Presidente Conselheiro

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS JUNTO AO TCE/AL**

**Enio Andrade Pimenta**  
Procurador- Geral de Contas do MPC/TCE

(Documento datado e assinado eletronicamente)

(Documento datado e assinado eletronicamente)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por WALBER JOSE VALENTE DE LIMA em 16/05/2024. Para conferir o original, acesse o site <https://www.mp.al.br/autenticidade>, informe o processo 02.2024.00003808-7 e o código 672A82.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL**

Rua Dr. Pedro Jorge de Melo Silva, 79 – Poço – CEP 57.025-400 – Maceió AL  
(82) 2122-3571 /3574 e-mail: [gab.pgi@mp.al.gov.br](mailto:gab.pgi@mp.al.gov.br)

**Ofício SAJ n. 0209/2024/PROCG– GAB.PGJ.MPE/AL**

Maceió, 16 de maio de 2024

A Sua Excelência o Senhor  
**FERNANDO RIBEIRO TOLEDO**  
Presidente do Tribunal de Contas de Alagoas  
Av. Fernandes Lima, 1047, Farol  
Maceió/Alagoas

**Assunto:** Acordo de Cooperação Técnica. Proc. SAJ/MP nº 02.2024.00003808-7.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, de ordem do Procurador-Geral de Justiça em exercício, Walber José Valente de Lima, encaminho a Vossa Excelência cópia dos autos em epígrafe para análise e aprovação da minuta de Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre o o Ministério Público do Estado da Bahia, o Tribunal de Contas do Estado da Bahia, o Tribunal de contas dos municípios do Estado da Bahia, o Ministério Público de Contas junto ao TCE/BA, o Ministério Público de Contas junto ao TCM/BA e, de outro, o Ministério Público de Alagoas, Tribunal de Contas e Ministério Público de Contas de Alagoas com a finalidade de disponibilizar a tecnologia do sistema do painel de Transparência dos festejos juninos.

Atenciosamente,

**HUMBERTO HENRIQUE BULHÕES BARROS PAULA NUNES**  
Promotor de Justiça - Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por HUMBERTO HENRIQUE BULHÕES BARROS PAULA NUNES em 16/05/2024. Para conferir o original, acesse o site <https://www.mp.al.gov.br/autenticidade>, informe o processo 02.2024.00003808-7 e código 673034.





- FORNECEDORES SANCIONADOS
- CONCORRÊNCIA
- PREGÃO ELETRÔNICO
- PREGÃO PRESENCIAL
- CONCURSO
- CONVITE
- TOMADA DE PREÇO
- AVISOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÕES
- CONTRATOS E ADITIVOS
- CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

Ver Rastrear Controle de acesso

Processo Administrativo (SEI):

Código identificador: D 280

Parecer Jurídico: s/n

Partes:

Objeto:

Objeto do aditivo: Não se aplica

Vigência:

Link: download

Processo Administrativo (SEI):

Código identificador: H 175

Parecer Jurídico: 204/2021

Partes: Santos Carneiro

Objeto:

Objeto do aditivo: Não se aplica

Vigência: Prazo indeterminado

Link: download



---

---

---

o, subscrevi.

---

---

---

**S E**

[Redacted content]

---

---

---

**S E**

---

---

Minha Vida.